



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2025/2028.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei n.º 1169/2025

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG;

em 03/07/2025

Elaine Lustina da Silva
Responsável

LEI Nº 1.169, DE 03 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal, Lei Municipal nº 1.146 de 20 de dezembro de 2024, destinado a cobrir despesas com o “Sistema de Monitoramento Olho Vivo”, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

02 – Prefeitura Municipal:

02.11.01 – Encargos Gerais do Município

06 – Segurança Pública

06.181 – Policiamento

06.181.0601 – Apoio a Segurança Pública

06.181.0601.XXXX – **Manutenção Programa Olho Vivo**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Prefeitura Municipal:

02.11.01 – Encargos Gerais do Município

06 – Segurança Pública

06.181 – Policiamento

06.181.0601 – Apoio a Segurança Pública

06.181.0601.XXXX – **Aquis. de Equip. E Mat. Perm. Olho Vivo**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2025/2028.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art. 1º, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022/2025, Lei nº1.120 de 14 de dezembro de 2021, para inclusão das ações " **Manutenção Programa Olho Vivo - Aquis. de Equip. E Mat. Perm. Olho Vivo**", nos encargos gerais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 03 de julho de 2025.

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Prefeito Municipal